



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo de Administrativo nº 1225/2023
Dispensa de Licitação eletrônica Nº 003/2023

1- DO OBJETO

A presente dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade a Aquisição de notebooks o qual irá contribuir para a melhoria e informatização da Coordenação de Captação de Recursos e Convênios do município de Candeias do Jamari, conforme Termo de Referência.

O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas no Anexo I – Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, POR CONTA DO VALOR, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET** com base legal na Lei Federal 14.1333/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2 - Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

3.3 - O Termo de Dispensa Eletrônica nº XXX/2023 será publicado exclusivamente no sítio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO/PORTALTRANSPARENCIA, AROM e www.licitanet.com.br no dia **XX de XXX de 2023**.

3.3.1 - Serão aceitas as propostas apresentadas/cadastradas até as 07h59min. **(DF) do dia 25 de setembro de 2023**.

3.3.2 - A abertura das propostas e etapa de lances dar-se-á às 08h **(DF) do dia 25 de setembro de 2023 até às 14h(DF)**.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 - A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 - Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.2.3 - Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias

4.2.4 - Prazo de entrega dos produtos será conforme Termo de Referência, anexo I.

4.2.5 - A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.2.5 - O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.2.6 - É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60. E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.1 - As propostas lançadas pelo fornecedor na **LICITANET** de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.

5.2 - O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

ALÉM DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS JUNTOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SERÃO SOLICITADOS:

6.1 - Cartão do CNPJ da empresa;

6.2 - Contrato social com última alteração ou consolidado;

6.3 - Documentos pessoais dos sócios;

6.4 - Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

6.5 - Certidão de Regularidade perante o FGTS;

6.6 - Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

6.7 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10 - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação

6.12 - Os atestados de capacidade técnica, deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com seu devido reconhecimento de firma em cartório, neles constando o nome do contratante e a discriminação dos serviços. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada, devendo a licitante no caso de apresentação de cópia, estar munido do documento original para melhor análise da comissão.

6.13 - Entende-se por serviços compatíveis ou similares ao objeto da licitação, aqueles constantes junto ao Termo de Referência, tratando-se de materiais de informática em sua totalidade, Computadores, Notebooks, etc...

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Termo de Referência.

9 - LOCAL DE ENTREGA

Conforme Termo de Referência, anexo I.

10 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Termo de Referência, anexo I.

11 - PRAZO PARA PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência, anexo I.

12 - INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 - Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (69) 98172-0026 (Setor de Licitações) ou através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União – Candéias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60. E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13 - FORO

13.1 - De acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 999/2019, o futuro contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, constará de cláusula compromissória, onde as partes se comprometem a resolver toda e qualquer controvérsia que surgir por Juízo Arbitral.

Candeias do Jamari – RO, 19 de setembro de 2023.

Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Agente de Contratação

Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60. E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(EM ANEXO)

Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60. E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II
MAPA DE PREÇO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI GABINETE DO PREFEITO COORDENAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS					
MAPA DE PREÇO MÉDIO					1225/ CONVENIO/2023
					PREÇO MÉDIO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITARO	V. TOTAL
1	<p>1 OBSERVAÇÕES GERAIS TIPO I 1.1 O equipamento deverá possuir todos os componentes e as mesmas características descritas no edital, sendo aceito componentes e especificações superiores; Exigido</p> <p>1.2 Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (over-clock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. Exigido</p> <p>2 PLACA PRINCIPAL TIPO I 2.1 Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O; Exigido</p> <p>2.2 Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware. Exigido</p> <p>3 BIOS TIPO I 3.1 Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento; Exigido</p> <p>3.2 Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Exigido</p> <p>3.3 Suportar Boot por dispositivos USB e por rede; Exigido</p> <p>3.4 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio ou número de série - quanto este não vier identificado na própria BIOS); Exigido</p> <p>3.5 Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estas estejam devidamente licenciadas para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverão vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizados também via download no sítio do fabricante do equipamento; Exigido</p> <p>4 PROCESSADOR TIPO I</p> <p>4.1 Com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização Exigido. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA</p>	5	UNID.	8.833,73	44.168,65
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					
				TOTAL GERAL DAS PROPOSTAS	44.168,65

Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União – Candéias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60. E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Município: CANDEIAS DO JAMARI-RO
Responsável: ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1781, União - CEP: 76.800-000
Objeto: **Aquisição de notebooks para atender a Coordenação de Captação de Recursos e Convênios do Município de Candeias do Jamari.**

2 – APRESENTAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 63.761.902/0001-60, localizada na Av. Tancredo Neves, nº1781 Bairro: União - Cep: 76.860-000, elabora o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através de procedimentos de execução indireta para este Município, possa executar o **convênio nº519/PGE-2022**, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e este município, cuja finalidade é adquirir equipamentos de informática para o setor de Coordenação de Captação de Recursos e Convênios, do Gabinete do Prefeito, a fim de auxiliar na elaboração de projetos de engenharia, termos de referência, planos de trabalho, projetos básicos e todo o necessário para a captação de recursos a serem investidos no município de Candeias do Jamari-RO, trazendo uma vida digna e com direito ao necessário para a população candeinse.

3 - JUSTIFICATIVA:

A presente preposição tem como fulcro aquisição de equipamentos de informática e acessórios para melhoria e informatização da Coordenação de Captação de Recursos e Convênios do Município de Candeias do Jamari, com a finalidade de atender as necessidades administrativas do setor que necessita formalizar termos de referências, projetos básicos, memoriais descritivos, projetos arquitetônicos, projetos de engenharia civil, projetos de engenharia elétrica, etc. para atender às exigências dos órgãos competentes que analisam e aprovam os documentos para a celebração de convênios, dentre outros.

A disponibilização de ferramentas informatizadas serve de apoio e alavanca operacional para o cumprimento da missão na qualidade dos serviços ofertados, tornando-se um grande desafio a Tecnologia da Informação, atender todas as demandas e evitar o estrangulamento dos serviços.

Em sendo disponibilizado os equipamentos, os profissionais usufruirão de ferramentas que visam auxiliar na elaboração de peças técnicas e conseqüentemente aprovando mais recursos para o município, reduzindo significativamente o tempo de retorno das análises das peças técnicas, facilitando a chegada de novos recursos para o município, que é nosso desígnio.



Quanto ao critério de aquisição dos produtos, utilizaremos a Nova Lei de Licitações, uma vez que os modelos de referência para orçamento, com fundamento na alínea 'd', do art. 41, da Lei 14.133/2021, nos proporcione maior solidez quanto à descrição do objeto a ser adquirido e possa ser mais bem compreendido pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

Ante ao exposto, seguindo o previsto na IN 58, o ETP (estudo técnico preliminar) e com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, tornando o estudo FACULTATIVO.

4 – OBJETIVOS:

4.1 – Geral:

O objetivo da aquisição de notebooks irá contribuir para a melhoria e informatização da Coordenação de Captação de Recursos e Convênios do município de Candeias do Jamari, atendendo as necessidades do setor proporcionando qualidade nos serviços a serem ofertados a toda a população do município de Candeias do Jamari RO, garantindo a agilidade, eficiência e qualidade nos projetos que visam captar recursos para o município.

4.2 - Específicos:

- Garantir agilidade dos serviços com disponibilização de equipamentos de informática;
- Eficiência na elaboração das peças técnicas, agilidade na entrega dos materiais e qualidade nos serviços prestados a esta municipalidade.
- Proporcionar aos profissionais do setor ferramentas que facilitem o desempenho de seus trabalhos;
- Garantir a qualidade e presteza no atendimento às demandas do Prefeito.

5 – METAS:

Atender com qualidade e celeridade a demanda do Município de Candeias do Jamari - RO, municiando o setor com equipamentos de informática que favorecem a agilidade dos serviços, que visam atender a demanda local.

6 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA:

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS		ITEM 2
1	OBSERVAÇÕES GERAIS	TIPO I
1.1	O equipamento deverá possuir todos os componentes e as mesmas características descritas no edital, sendo aceito componentes e especificações superiores;	Exigido
1.2	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.	Exigido



2	PLACA PRINCIPAL	TIPO I
2.1	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;	Exigido
2.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido
3	BIOS	TIPO I
3.1	Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;	Exigido
3.2	Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;	Exigido
3.3	Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;	Exigido
3.4	Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio ou número de série - quanto este não vier identificado na própria BIOS);	Exigido
3.5	Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estas estejam devidamente licenciadas para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverão vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizados também via download no sítio do fabricante do equipamento;	Exigido
4	PROCESSADOR	TIPO I
4.1	Com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização	Exigido
4.2	Quantidade mínima de núcleos reais	8
4.3	Quantidade mínima de Threads	16
4.4	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2022, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido
4.5	TDP (Thermal Design Power) / PBP (Processor Base Power) máximo.	45w
5	MEMÓRIA RAM	TIPO I
5.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 (ou superior) frequência mínima de MHz	DDR4-3200
5.2	Deverá ter capacidade instalada de no mínimo:	32 GB
6	INTERFACES DE REDE	TIPO I
6.1	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug and-play, configurável totalmente por software;	Exigido
6.2	Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac no mínimo	Exigido
6.3	Bluetooth 4.0 ou superior;	Exigido
6.4	Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido
7	INTERFACES DE ÁUDIO	TIPO I
7.1	Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);	Exigido
7.2	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.	Exigido
8	INTERFACES DE GRÁFICOS	TIPO I



8.1	Controladora de vídeo	Dedicada
8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima (GDDR5 ou superior).	4 GB
8.3	Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;	1920 x 1080
8.4	Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);	Exigido
8.5	Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;	Exigido
9	CONEXÕES	TIPO I
9.1	Mínimo de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.1 Tipo C e 1 (uma) porta USB 3.0 Tipo A ou superior;	Exigido
9.2	HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;	Exigido
9.3	Conexão de áudio descrita no item 7;	Exigido
9.4	Conexão de rede descrita no item 6;	Exigido
10	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO	TIPO I
10.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido
10.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.	Exigido
10.3	Capacidade nominal de armazenamento SSD:	512 GB
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA	TIPO I
11.1	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe.	Exigido
11.2	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.	Exigido
12	DIMENSÕES	TIPO I
12.1	Tela com dimensão mínima	15.0 Pol.
12.2	Peso máximo incluso o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios).	2,8 kg
13	SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO	TIPO I
13.1	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “Kensington” ou “noble wedge” ou similar;	Exigido
13.2	Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;	Exigido
13.3	Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira	Exigido
14	TECLADO	TIPO I
14.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.	Exigido
14.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigido
14.3	Teclado retro-iluminado alfanumérico com 12 teclas de função.	Opcional



14.4	Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.	Exigido
15	TOUCHPAD	TIPO I
15.1	Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;	Exigido
16	MOUSE EXTERNO	TIPO I
16.1	Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;	Exigido
16.2	Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);	Exigido
16.3	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido
16.4	Interface USB.	Exigido
17	KIT DE ÁUDIO E VÍDEO	TIPO I
17.1	Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.	Exigido
17.2	A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreo e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída).	Exigido
17.3	Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.	Exigido
17.4	O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook	Exigido
17.5	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook	Exigido
17.6	A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)	Exigido
18	CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE	TIPO I
18.1	Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade para o equipamento, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);	Exigido
18.2	Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente, comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;	Exigido
18.3	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido
18.4	A solução deve ser compatível com o SO Windows	Exigido



18.5	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.	Exigido
19	SISTEMA OPERACIONAL	TIPO I
19.1	Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;	Exigido
20	GARANTIA	TIPO I
20.1	período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 12 (mínimo) meses on-site;	Exigido
21	QUANTIDADE DE NOTEBOOKS A SEREM ADQUIRIDOS	5

7- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Os equipamentos deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito, junto à Comissão de Recebimento de Equipamentos e Bens, na presença do Chefe de Gabinetes e Chefe do Setor de Almoxarifado, à Avenida Ayrton Senna nº113 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia, CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em dia e horário de expediente do órgão contratante, com todos os custos quitados, gastos com: tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que indicam ou venha a incidir no preço proposto;

7.1 Entregar os equipamentos no prazo estipulado, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.2 Os equipamentos serão recusados se forem entregues com as especificações técnicas diferentes e inferiores das contidas neste Termo e se apresentarem defeitos durante os testes;

7.3 Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

7.4 A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a substituição do equipamento recusado a partir da constatação dos defeitos;

7.5 Os equipamentos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório e após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida nesse termo;

7.6 Os recebimentos provisórios e definitivos serão feitos mediante recibo;

7.7 Após o recebimento definitivo do objeto, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não exime a licitante vencedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido;

7.9 Na proposta da contratada deverá constar também, prospecto e declaração de que o equipamento oferecido tem assistência técnica e fornecimento de peças de reposição na



cidade de Porto Velho - RO;

7.10 Durante o período da garantia, a licitante vencedora se compromete a cumprir, diretamente (ou se for o caso, por intermédio da empresa credenciada), as seguintes obrigações:

- a)** Prestar os serviços de assistência técnica em garantia, quanto aos defeitos de fabricação, compreendendo reparos e substituições de peças às suas expensas, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado, do início do atendimento;
- b)** Substituir o(s) equipamento (s) no prazo de 30 (trinta) dias se, durante o período de garantia, este(s) apresentar (em) pane total ou defeito sistemático que impeça o bom funcionamento, não sanados pela assistência técnica;
- c)** Deve constar o(s) nome(s) da(s) empresa(s), ou se a própria licitante, ou a(s) sua(s) representante(s) ou credenciada(s), sediada(s) em Porto Velho, que prestará (ão) os serviços de assistência técnica aos equipamentos, durante o período de garantia, contendo os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo, número de contato, e o nome da pessoa responsável para contato.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, mediante a apresentação da Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante nota de empenho, em moeda corrente;

8.2 Manter contato com a licitante vencedora sempre que ocorrerem necessidades de manutenção corretiva ou preventiva do equipamento durante o período de vigência da garantia, bem como acompanhar a execução dos serviços solicitados.

8.3 Outras informações sobre os equipamentos e condições de utilização dos mesmos podem ser obtidas no Setor de Convênios, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira e sexta-feira, por e-mail convenios@candeiasdojamari.ro.gov.br ou por Celular (69) 9 8172-0025.

9- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Contidas no item 6.	1	5	R\$8.833,73	R\$44.168,67
VALOR TOTAL					R\$ 44.168,67

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 723

Tipo: Especial

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Programa: 0002 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO



Destinação Recurso: 0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

11- DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Contratada, depois de atestado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, que conferirá e atestará estar em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante dos autos, mediante provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada.

11.2- A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias constantes do **Termo de Referência** demonstrando sua regularidade fiscal.

11.3- A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada e, ainda, se for constatado, que o bem adquirido não corresponda às especificações apresentadas na proposta.

11.4- O pagamento será realizado em favor da empresa, por meio de **depósito em conta corrente** em até 30 (trinta) dias, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os materiais solicitados. Após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Conjunta Negativa, Certidão Negativa de Débito Municipal) pela empresa, conforme Art. 141, da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da NOTA FISCAL/FATURA apresentada em relação aos **materiais de consumo** efetivamente entregues.

11.5- Havendo erro na apresentação da NOTA FISCAL/FATURA ou dos documentos pertinentes à **aquisição de materiais permanentes**, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6- A Contratada deve assumir todos e quaisquer ônus referentes a transporte e entrega das mercadorias garantidas pela Licitante **VENCEDORA**.



11.7- Ainda, no que diz respeito à entrega dos materiais, a licitante vencedora responsabiliza-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem, nos casos de devolução ou extravio de material antes de seu recebimento na Coordenação de Captação de Recursos e Convênios, do Gabinete do Prefeito.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2- Advertência;

12.3- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial;

12.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.6- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.7- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

12.8- Não mantiver a proposta injustificadamente;

12.9- Comportar-se de modo idôneo;

12.10- Fazer declaração falsa;

12.11- Cometer fraude fiscal;



12.12- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.13- Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

12.14- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

12.15- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

12.16- A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Iguaba Grande e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

12.17- A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

13- DO FORO

13.1- De acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 999/2019, o futuro contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, constará de cláusula compromissória, onde as partes se comprometem a resolver toda e qualquer controvérsia que surgir por Juízo Arbitral.

Candeias do Jamari, 18 de agosto de 2023.

ISIS S F PIANOVSKI

Coordenadora de Captação de Recursos e Convênios

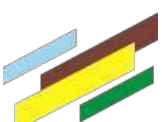
ANTONIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANTONIO ONOFRE DE SOUZA - PREFEITO**, CPF: 206.50*.**1-*0 em **18/08/2023 10:07:53**. Cód. Autenticidade da Assinatura: **10H1.6707.7539.284K.1524**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI**, CPF: 902.17*.*9-*3 em **18/08/2023 09:47:30**. Cód. Autenticidade da Assinatura: **0964.5647.730K.H22R.3430**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **B84.EBC** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

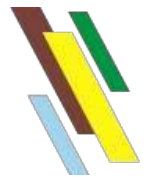
Elaborado por **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS**, CPF: 013.42*.*2-*3, em **18/08/2023 - 09:39:19**

Código de Autenticidade deste Documento: 0965.1339.319A.815W.5860



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, CPF: 375.73*.**8-*5 em **19/09/2023 14:33:37**,
Cód. Autenticidade da Assinatura: 14E3.3433.537U.840E.1605, com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **C46.549** - Tipo de Documento: **TERMO**.

Elaborado por **PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, CPF: 375.73*.**8-*5
, em **19/09/2023 - 14:33:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 1427.7X33.237H.K412.0561

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

